



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Termo Aditivo nº. 004/2025.

Ref.: Contrato nº 037/2023 – Credenciamento nº. 007/2021.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2023,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM  
JARDIM E A EMPRESA/INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE  
LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO - SICCOB FLUMINENSE.

Pelo presente instrumento em que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 045290665, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.913.077-20, residente e domiciliado no Sítio do Ipê, Barra Alegre, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SICCOB FLUMINENSE**, inscrita no CNPJ 02.931.668/0001-88, situada na Rua Doutor Siqueira, nº.0278, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.030.130, neste ato representada por **NEILTON RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº.28.409.887-8, inscrito no CPF sob o nº. 302.359.287-04, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de prestação de serviços nº. 037/2023, com base no processo administrativo nº. 7.996/2024, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Refere-se ao objeto deste instrumento, a prorrogação de prazo do contrato nº. 037/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços bancários de recebimento de tributos, preços públicos e demais receitas públicas municipais, em dívida ativa ou não, devidas ao Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitidos pela Municipalidade, em padrão FEBRAN-Federação Brasileira dos Bancos (guias não compensáveis, modelo 4 ou o que vier a substituí-lo), com código de barras e/ou QRcode (Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020); de forma a permitir pagamento/recebimento

Affonso Monnerat  
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA**

dos tributos municipais, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (Application Programming Interface) ou arquivos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO**

O prazo da contratação fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia **29/03/2025**, findando no dia **29/03/2026**, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/933 e na Cláusula Segunda do Contrato nº. 037/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores: o valor de **R\$ 2,19** para cada serviço de correspondente bancário e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 1,93** para cada serviço de Internet Banking e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 2,03** para cada serviço de auto atendimento e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 6,26** para cada serviço de **GUICHE DE CAIXA** e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 1,12** para cada serviço de **DEBITO AUTOMATICO** e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 2,33** para cada serviço de **BANCO POSTAL** e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 2,27** para cada serviço de **PGT (canal de pagamento via aplicativo disponível para pessoas Jurídicas e Entes Públicos)** e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 1,75** para cada serviço de **ARRECADAÇÃO DIGITAL, VIA MENSAGERIA WEBSERVICE NOS CANAIS ELETRONICOS E CORRESPONDENTES**, e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 2,27** para cada serviço de **AUTOATENDIMENTO COM CARTÃO DE OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e prestação de contas através de meio eletrônico.


**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO**

  
  
Afonso Monnerat  
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA**

O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial, aos Processos Administrativos nºs. 3091/2021 e 7996/2024 e a Lei Federal nº 8.666/93, que norteou a contratação à época.

**CLAUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 02.500.04.123.0019.2040 e N.D 3390.39.00.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 19 de março de 2025.

Affonso Monnerat  
Prefeita

MUNICIPIO DE BOM JARDIM  
CONTRATANTE

Neilton Ribeiro da Silva  
Diretor Presidente  
Siccoob Fluminense

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -  
SICCOB FLUMINENSE  
CONTRATADA

Cartão de Identificação de S. M. Faria  
Unidade Administrativa e Financeira  
Siccoob Fluminense

TESTEMUNHAS:

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 21-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 347



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica  
Processo Administrativo nº. 7995/2024.  
Ref.: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº. 007/2021 - ART. 25 da LEI 8.666/93.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 004/2025

#### A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no CNPJ sob o nº 28.561.041/0001-76.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SICCOB FLUMINENSE - inscrita no CNPJ 02.931.668/0001-88

**B) OBJETO:** Refere-se ao objeto deste instrumento, a prorrogação de prazo do contrato nº 037/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços bancários de recebimento de tributos, preços públicos e demais receitas públicas municipais, em dívida ativa ou não, devidas ao Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitidos pela Municipalidade, em padrão FEBRAN-Federação Brasileira dos Bancos (guias não compensáveis, modelo 4 ou que vier a substituí-lo), com código de barras e/ou QRcode (Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020); de forma a permitir pagamento/recebimento dos tributos municipais, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (Application Programming Interface) ou arquivos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

**C) DO VALOR:** Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores: o valor de R\$ 2,19 para cada serviço de correspondente bancário e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 1,93 para cada serviço de Internet Banking e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 2,03 para cada serviço de auto atendimento e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 6,26 para cada serviço de GUICHE DE CAIXA e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 1,12 para cada serviço de DEBITO AUTOMATICO e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 2,33 para cada serviço de BANCO POSTAL e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 2,27 para cada serviço de PGT (canal de pagamento via aplicativo disponível para pessoas Jurídicas e Entes Públicos) e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 1,75 para cada serviço de ARRECAÇÃO DIGITAL, VIA MENSAGERIA WEBSERVICE NOS CANAIS ELETRONICOS E CORRESPONDENTES, e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 2,27 para cada serviço de AUTOATENDIMENTO COM CARTÃO DE OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e prestação de contas através de meio eletrônico.

**D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 02.500.04.123.0019.2040 e N.D 33.90.39.00.

**E) DURAÇÃO:** O prazo da contratação fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 29/03/2025, findando no dia 29/03/2026, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/933 e na Cláusula Segunda do Contrato nº. 037/2023.

**F) DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.